



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9HpDU855mFSQ&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00542765942-EZEQUIEL DA SILVA|04883715973-BENTO ANDRE ZILSE

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ: 01.622.848/0001-15**

**BENTO ANDRE ZILSE**, brasileiro, nascido em 25/04/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 048.837.159-73 e Carteira de Identidade nº 4.374.921, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado no Beco Guilherme Schenckel, nº 119, Bairro Centro, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, CEP 88.420-000.

**EZEQUIEL DA SILVA**, brasileiro, natural do município de Rio do Sul/SC, solteiro, empresário, nascido em 23.10.1982, portador da Carteira de Identidade nº 4.154.723 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 005.427.659-42, residente e domiciliado a Rua dos Pioneiros, nº 120, Apto 302, bairro Centro, município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Únicos sócios da empresa “**TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA**”. Com sede a Rodovia SC 350, nº 5578, KM 341, Bairro Centro, município de Laurentino/SC, CEP 89.170-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202271573 em 13.01.1997, inscrita no CNPJ sob nº 01.622.848/0001-15, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

I - A sociedade resolve alterar seu objeto social para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO E O COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

II - A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA  
TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ: 01.622.848/0001-15**

**Cláusula 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial **TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA**.

**Cláusula 2ª** – A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rodovia SC 350, nº 5578, KM 341, Bairro Centro, município de Laurentino/SC, CEP 89.170-000.

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem como objeto social os serviços de engenharia, fabricação e o comércio atacadista de máquinas e equipamentos industriais e de caldeiras geradoras de vapor, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, instalação de maquinas e equipamentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; aluguel de imóveis próprios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204208467 Protocolo 204208467 de 14/05/2020 NIRE 42202271573

Nome da empresa TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49168504595708

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

14/05/2020



**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), dividido em 29.000 (vinte e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| SÓCIOS            | PORCENTAGEM | QUOTAS | VALOR QUOTAS  |
|-------------------|-------------|--------|---------------|
| BENTO ANDRE ZILSE | 50%         | 14.500 | R\$ 14.500,00 |
| EZEQUIEL DA SILVA | 50%         | 14.500 | R\$ 14.500,00 |
| TOTAL             | 100%        | 29.000 | R\$ 29.000,00 |

**Cláusula 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula 6ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 7ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** A sociedade manterá um profissional devidamente habilitado perante o CREA/SC para o exercício da atividade de engenharia.

**Cláusula 8ª** – A administração da sociedade cabe aos sócios **BENTO ANDRE ZILSE** e **EZEQUIEL DA SILVA**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, inclusive o de nomear administradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração e também a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos e bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, das em garantias bens móveis e imóveis, os atos de importação e exportação e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 9ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucro ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula 10ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204208467 Protocolo 204208467 de 14/05/2020 NIRE 42202271573

Nome da empresa TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49168504595708

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/05/2020

**Cláusula 11ª** – Os sócios administradores terão uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** – A sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, ressalvando-se o disposto acima perante as obrigações tributárias da sociedade.

**Cláusula 13ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial de sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 14ª** – Os sócios administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula 15ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 16ª** – Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da lei 10.406/02 de 10/01/2002 e pela legislação complementar que se aplicar no caso,

**Cláusula 17ª** – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rio do Sul/SC, 11 de maio de 2020.

---

BENTO ANDRE ZILSE

---

EZEQUIEL DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204208467 Protocolo 204208467 de 14/05/2020 NIRE 42202271573

Nome da empresa TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49168504595708

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/05/2020



204208467

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA                |
| PROTOCOLO       | 204208467 - 14/05/2020                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 42202271573  
CNPJ 01.622.848/0001-15  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020  
SOB N: 20204208467

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204208467

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00542765942 - EZEQUIEL DA SILVA

Cpf: 04883715973 - BENTO ANDRE ZILSE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/05/2020

Arquivamento 20204208467 Protocolo 204208467 de 14/05/2020 NIRE 42202271573

Nome da empresa TERMOBIO ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 49168504595708

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/05/2020